

ATA Nº 57, DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Data: 28 de março de 2024.

Local: Auditório do Campus Bagé.

Horário: 8 horas e 40 minutos.

Participantes:

Reitoria: Edward Frederico Castro Pessano, Presidente; Francéli Brizolla, Vice-presidente. Os diretores das unidades: **Alegrete**, Ederli Marangon; **Bagé**, Alessandro Carvalho Bica; **Caçapava do Sul**, José Waldomiro Jiménez Rojas; **Dom Pedrito**, Nádia Fátima dos Santos Bucco; **Itaqui**, José Carlos Severo Côrrea; **Santana do Livramento**, Alexandre Vicentine Xavier; **São Borja**, Valmor Rhoden; **São Gabriel**, Luciana Borba Benetti; **Uruguiana**, Cheila Denise Ottonelli Stopiglia. Os representantes das **Comissões Superiores**: João Pablo Silva da Silva (**CSE**) e Cenir Gonçalves Tier (**CSEExt**). Os pró-reitores: Prof.^a Elena Maria Billig Mello, **PROGRAD**; Franck Maciel Peçanha, **PROEC**; Prof. Fabio Gallas Leivas, **PROPI**; Honória Gonçalves Ferreira, **PRODAE**; Ana Paula de Oliveira Gracioli, **PROGEPE**; Prof. Paulo Fernando Marques Duarte Filho, **PROPLADI** e Prof.^a Claudete da Silva Lima Martins, **PROCADI**. Os representantes **docentes**: Altacir Bunde, Antônio Cleber da Silva Camargo, Augusto Gonzaga Oliveira de Freitas, Cássia Regina Nespolo, Erick de Melo Maciel, Hélvio Rech, José Guilherme Franco Gonzaga, Régis Sebben Paranhos e Vinícius Piccin Dalbianco. Os representantes **TAEs**: Alexandre dos Santos Villas Bôas, Bárbara Viero de Noronha, Diego Veneroso Pereira, e Domingos de Mello Aymone e Felipe Batista Ethur.

Justificaram a ausência os conselheiros convocados: Maurício Aires Vieira, Rodrigo Trindade Pinheiro e Rafaela Esnarriaga.

Ausentes sem justificativa os conselheiros convocados: Everton Ferrer de Oliveira, Leandro Carlos Dias Conde, Ana Cristina da Silva Rodrigues, César Flaubiano da Cruz Cristaldo, Cristine Machado Schwanke, Daniel Hanke, Miro Luiz dos Santos Bacin, Ana Caroline Brandão, Anndreza Martins Laurindo, Flavson Damião de Paulo, Gabriel Lima, Varléria Lima Branco e Mauro Rodrigues Oviedo.

Pauta:

1. Gabinete da Reitoria

1.1. Processo: 23100.019511/2023-77. **Origem:** Divisão de Planejamento Estratégico/PROPLADI. **Objeto:** Relatório de Gestão Integrado 2023. **Parecer da CPO:** Favorável à aprovação com as ressalvas apresentadas. **Ata do CONCUR:** Favorável à aprovação com as ressalvas apresentadas.

O Presidente teceu comentários e passou a palavra para o pró-reitor da PROPLADI, conselheiro Paulo Fernando Marques Duarte Filho, que explicou aos demais conselheiros como ocorreu o processo. Na sequência, o conselheiro Altacir Bunde comentou a dificuldade de examinarem o processo em razão do tempo escasso e disse que, entre outras ressalvas feitas pela CPO, está a sugestão de um cronograma mais estendido, a fim de que isso não ocorra novamente.

Resultado: Relatório de Gestão Integrado/2023 aprovado com 26 votos dos conselheiros: Bica, Rojas, Nádia, Alexandre Xavier, Valmor, Luciana, Elena, Franck, Fabio, Honória, Ana Paula, Paulo Fernando, Claudete, Altacir, Antônio Cleber, Augusto, Cássia, Erick, José Guilherme, Régis, Alexandre Villas Bôas, Bárbara, Diego, Felipe, Francéli e Edward. Abstiveram-se 05 conselheiros: Ederli, Cheila, João Pablo, Cenir e Hélvio. Ausentes no momento da votação os conselheiros: Vinícius e Domingos.

1.2. Processo: 23100.002436/2024-96. **Origem:** CEG. **Objeto:** Recurso referente à inscrição de candidato docente ao Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 01/2024, de eleição de representantes docentes e TAEs'S para o CONSUNI da Unipampa. **Resposta ao recurso - Comissão Eleitoral Local do Campus Jaguarão:** Favorável ao recurso. **Resposta ao recurso - Comissão Eleitoral Geral:** Contrária ao recurso.

O Presidente passou a palavra à conselheira Bárbara Viero de Noronha, membro da CEG, que explicou aos conselheiros sobre os prazos do Edital. Apresentou, também, a movimentação feita pelo requerente no processo 23100.003830/2024-41, demonstrando que a inscrição não foi enviada para a CEG no período aberto para as inscrições, bem como, nos relatórios da DTIC não constam nenhum tipo de instabilidade no sistema SEI no mesmo período, somente as manutenções programadas, que não ocorreram no período de inscrições. A conselheira ressaltou que vários docentes se inscreveram para concorrer a este Edital sem qualquer tipo de intercorrência. A seguir, o conselheiro Erick Maciel destacou o ponto 4.1 do Edital, onde consta que todas as inscrições devem ser realizadas via SEI, além de a CEG ter elaborado o anexo II do Edital, que nada mais é do que um tutorial para que os candidatos façam a inscrição, um passo a passo muito bem explicado. Disse que mais de 90% dos candidatos interessados em ocupar um lugar no CONSUNI conseguiram finalizar a inscrição dentro do prazo, sem nenhum tipo de problema; que há indícios de dificuldade de uso do sistema, portanto, que o docente poderia simplesmente ter seguido o passo a passo do tutorial (Anexo II). Destacou que a CEG está cumprindo o item 4.3 do Edital, onde consta que não serão homologadas inscrições fora do prazo. Finalizou ressaltando que os casos omissos serão resolvidos pela CEG em primeira instância e, em última instância, pelo CONSUNI; que a consulta feita pela CEG à CEL-Jaguarão pensa ter sido pelo princípio da ampla defesa e do contraditório e, por isso, quis ouvir os membros da Comissão Eleitoral Local, mesmo não sendo necessário. Disse ainda, que tudo converge para a dificuldade no uso do sistema SEI. O Presidente agradeceu a análise e o relato, que foi muito esclarecedor. O conselheiro Alexandre Xavier pontuou os fundamentos alegados pelo docente referentes ao Edital, que foi muito divulgado nos campi; que houve mobilização entre a classe docente; que o Edital, nos Anexos II e III, é muito claro em relação

aos procedimentos a serem seguidos para efetivação da candidatura. O conselheiro sinalizou o fato de o docente ter sido o único candidato a buscar o pleito, efetuando a sua inscrição no dia 06, entretanto, continuou o conselheiro Alexandre, que é importante ressaltar que a inscrição não foi realizada; que houve a abertura de um processo que ficou parado na caixa do Campus Jaguarão com a confecção de uma ficha de inscrição que não foi encaminhada. Outro ponto destacado foi que o requerente não encontrou seu nome na primeira lista publicada e que nem poderia, uma vez que a inscrição não havia sido encaminhada; que, embora estivesse dentro do prazo recursal, não se pode recorrer de uma não homologação de inscrição que não foi realizada. O conselheiro Alexandre realçou que o CONSUNI é um conselho técnico; que, como servidores públicos, precisam respeitar os editais; que aceitar esse recurso abre um precedente perigoso em relação à lisura dos editais da Universidade, uma vez que a DTIC relatou não terem acontecido falhas e que o SEI não está alocado em Alegrete, mas na nuvem; isso abre um precedente muito negativo para terem que analisar, neste Conselho, servidores e a classe discente, caso aleguem prejuízo externo ou falta de estabilidade no sistema; que, na realidade, o professor preencheu a ficha de inscrição no dia 06, e o processo permaneceu parado até o dia da homologação. Salientou que a análise da CEG foi muito prudente, pois o Edital foi amplamente divulgado e que a não observância dos prazos do Edital compromete a lisura de todos os processos da Universidade, inclusive no sentido de igualdade entre os candidatos que fizeram a sua inscrição dentro do prazo estabelecido; que qualquer precedente aberto poderá prejudicar os processos seletivos, de candidaturas. Sob o ponto de vista técnico, disse que a CEG indeferiu o recurso respaldada nas normas que estabelecem os editais e não vê motivos para analisarem um recurso de uma inscrição que não foi efetivada, prejudicando todo o sistema, inclusive o SEI, e ressaltou que, se este precedente for aberto, criarão um modelo negativo dentro da UNIPAMPA. Finalizou solicitando que os conselheiros votem com a consciência de que precisam respeitar as normativas da Instituição, já que exigem dos alunos respeito dos prazos, se exigem dos docentes e TAEs respeito aos prazos de Editais da PROGRAD, da PROCULT e da PROPI não podem flexibilizar esses prazos que são públicos, comprometendo todo o processo. Reiterou que não houve inscrição, somente a abertura de um processo que ficou parado na caixa; que todos os servidores têm a obrigação de conhecer e saber usar o SEI; que, quando um processo é aberto, tem-se que encaminhar para alguma caixa como forma de dar andamento ao processo, ainda com a ferramenta de poder avisar por *e-mail*. Sem mais inscrições, o Presidente colocou o assunto em votação: 1. Favorável ao recurso: Candidato segue no pleito; 2. Contrário ao recurso: Candidato não participará do pleito.

Resultado: Foram computados 33 votos contrários ao recurso do docente Maurício Aires Vieira (Ederli, Bica, Rojas, Nádia, José Carlos, Alexandre Xavier, Valmor, Luciana, Cheila, João Pablo, Cenir, Elena, Franck, Fabio, Honória, Ana Paula, Paulo Fernando, Claudete, Altacir, Antônio Cleber, Augusto, Cássia, Erick, Hélivio, José Guilherme, Régis, Vinícius, Alexandre Villas Bôas, Diego, Domingos, Felipe, Francéli e Edward. Absteve-se a conselheira Bárbara Viero de Noronha.

Nada mais havendo a tratar, às 9 horas e 30 minutos, foi encerrada a Reunião e redigida a presente Ata, assinada pelo Presidente, Professor Edward Frederico Castro Pessano, e por mim, Sara Mascarenhas Tarasuk, Secretária Executiva, Assessora Especial do CONSUNI. Esta Ata foi redigida de acordo com a Resolução nº 308/2021 - Regimento do CONSUNI. Esta Reunião está gravada e disponível para consulta em: [57ª Reunião Extraordinária do CONSUNI](#).

Edward Frederico Castro Pessano,
Presidente do CONSUNI.

Sara Mascarenhas Tarasuk,
Secretária Executiva,
Assessora Especial do CONSUNI.